



Handwritten signature or initials in the top right corner.

ALTA AUTORIDADE PARA A COMUNICAÇÃO SOCIAL

DELIBERAÇÃO

SOBRE

UMA QUEIXA DO PSD CONTRA O CANAL 1 DA RTP

(Aprovada na reunião plenária de 25.SET.91)

I - OS FACTOS

I.1 - Em 6 de Setembro de 1991 foi recebida nesta Alta autoridade "para conhecimento (...) e os devidos efeitos", uma carta do Partido Social Democrata que trazia anexa cópia de uma outra enviada ao Director do Canal 1 da RTP.

Nesta última, para além de se tecerem diversas considerações acerca de critérios jornalísticos em geral, é acusado o Canal 1 da RTP de ter prejudicado o Partido Social Democrata na utilização do "tempo de cobertura televisiva dos vários partidos". Diz-se, designadamente:

"No decurso do passado mês de Agosto, o tempo de cobertura televisiva dos vários partidos, ao nível do Canal 1 da RTP, foi o seguinte:

1. PCP	0.32.31	(Minutos)
2. PS	0.30.54	"
3. CDS	0.22.03	"
4. PRD	0.14.47	"
5. PSD	0.12.55	"
6. PCTP/MRPP	0.01.34	"
7. PPM	0.00.59	"

Sabemos bem que a informação não se faz em obediência a critérios aritméticos, que informação e tempo de antena são realidades distintas, que os princípios contabilísticos não são, seguramente, a norma e a regra orientadora dos serviços informativos da Televisão.

Mas, há que convir, nem oito nem oitenta. A discrepância que os números evidenciam — sendo o PSD o partido claramente mais desfavorecido — é flagrantemente notória e inequívoca. Pensamos, em consciência, que dificilmente neste caso algum critério jornalístico fundamentado existe para justificar tal situação.

Handwritten number 7992 in the bottom right corner.



8.17
/

- 2 -

ALTA AUTORIDADE PARA A COMUNICAÇÃO SOCIAL

E, como é claro e evidente, o PSD é o único partido inequivocamente prejudicado, para mais num período em que o princípio da equidade deve, tanto quanto possível, ser observado e respeitado.

Daí esta tomada de posição, uma vez que julgamos legítimo expressar o nosso vivo protesto e a nossa clara discordância relativamente ao sucedido, esperando que esta situação se não repita e que o período que estamos já a viver seja pautado, de forma indiscutível, por rigorosas preocupações de equidade entre todos os partidos."

I.2 - Em 10 de Setembro oficiou-se ao Director do Canal 1 da RTP no sentido de este informar o que tivesse por conveniente sobre o assunto.

I.3 - Em 19 de Setembro foi recebida resposta àquele officio, do seguinte teor:

"Sobre a queixa que motivou o v/officio nº 624/AACS/91, de 91.09.10, transcrevemos a carta que, sobre o mesmo assunto, enviámos ao sr. José Falcão e Cunha, Secretário-Geral do Partido Social Democrata:

Agradeço a sua carta de 91.09.04 e gostaria de esclarecer o seguinte:

Tem razão de ser o desequilíbrio aritmético da distribuição do tempo das reportagens televisivas durante o mês de Agosto.

Foi em Agosto que se deram os acontecimentos na União Soviética, com fortes repercussões no Partido Comunista Português — demissões, notas do Comité Central, tomadas de posição por parte de militantes, etc.. Não é, portanto, de estranhar que fosse o PCP o partido mais citado nos noticiários desse mês.

Os mesmos acontecimentos na União Soviética motivaram tomadas de posição por parte do partido socialista, quer em relação ao PCP, quer em relação à coligação Por Lisboa, sendo, por esses factos, frequentemente geradores de informação para os noticiários.

Recordo que foi também em Agosto que se abriu uma crise no CDS,

7993



- 3 -

ALTA AUTORIDADE PARA A COMUNICAÇÃO SOCIAL

com a demissão de elementos importantes da sua estrutura, acontecimentos que logicamente foram noticiados. Como noticiadas foram as crises no PRD, com a saída de Hermínio Martinho do partido e a sua vinculação ao PSD.

Ora, quanto ao PSD, não se registaram crises e, segundo responsáveis pelo partido, o mês de Agosto foi de férias e não foram desenvolvidas acções de monta, segundo se disse para não cansar os eleitores. Trata-se de uma posição que geralmente não gera acontecimentos noticiáveis.

Acabadas as férias, retomado o curso normal dos acontecimentos políticos, voltou a haver um equilíbrio entre os tempos ocupados por cada partido político nos noticiários.

Por estes motivos, creio não existirem razões para o protesto que recebemos."

I.4 - Posteriormente — 20 de Setembro — foi recebida nova carta do mesmo responsável da RTP, que se transcreve:

"Com referência à n/carta nº 9348 enviada no passado dia 17, cumpre-me enviar a V.Ex^ã. a seguinte rectificação enviada hoje ao Partido Social Democrata na pessoa do Dr. Falcão e Cunha:

Por lapso, referi na última carta que lhe dirigi a vinculação do Eng. Hermínio Martinho ao PSD.

Apesar das declarações do ex-dirigente do PRD de apoio ao Partido Social Democrata, essa vinculação não existe, pelo que peço que me desculpe a incorrecção."

II - ANÁLISE

As notícias, quer dos jornais, quer da rádio, quer das estações de televisão, são, naturalmente, a expressão dos acontecimentos que se vão registando

./.

7994



ALTA AUTORIDADE PARA A COMUNICAÇÃO SOCIAL

quer no plano nacional, quer no plano internacional.

Com efeito, não são os órgãos de informação que criam os acontecimentos, mas estes que geram as notícias.

Seria absurdo defender que, em nome de uma alegada necessidade de se distribuírem os tempos de informação conforme a representatividade dos partidos, por exemplo, se minimizasse a importância de certos factos e se empolasse a de outros.

É natural que, num determinado período, este ou aquele partido tenha, nos noticiários da RTP, maior relevo, em face do seu envolvimento, directo ou indirecto, nos acontecimentos verificados na altura.

As explicações dadas pela RTP para as diferenças de tempo consagradas aos diversos partidos em Agosto passado afiguram-se curiais. Aliás, o próprio PSD reconhece que "os critérios contabilísticos não são, seguramente, a norma e a regra orientadora dos serviços informativos da Televisão".

III - CONCLUSÃO

A Alta Autoridade para a Comunicação Social não considera pertinente a observação do PSD quanto à distribuição pelos vários partidos do tempo de cobertura informativa do Canal 1 da RTP durante o mês de Agosto de 1991.

Esta deliberação foi aprovada por maioria.

Alta Autoridade para a Comunicação Social,
em 25 de Setembro de 1991

O Presidente

Pedro Figueiredo Marçal
Juiz-Conselheiro

7995